

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2022.



Dispõe sobre a aquisição e distribuição de ovos de páscoa e brinquedos, destinados a quem encontra-se em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paripueira/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e distribuição de ovos de páscoa e de brinquedos, destinados a quem encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a administração obedecerá às normas estabelecidas na legislação aplicável a matéria.

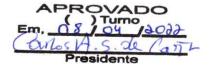
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob a seguinte rubrica: Projeto/atividade - 2023 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - Elemento de Despesa - 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paripueira/AL, 22 de março de 2022.

Carlos Abrahão Gomes de Moura Prefeito





MENSAGEM nº 02/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Sirvo-me da presente, em atendimento as determinações legais, para remeter o projeto de lei nº 02/2022, que dispõe sobre a aquisição e distribuição de ovos de páscoa e brinquedos, destinados a quem encontra-se em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

Em se tratando de matéria de suma importância para a Administração Municipal, solicito de Vossas Excelências que seja submetido a apreciação.

Sem outro assunto para o momento, aproveito o ensejo para renovação de protestos de consideração e apreço.

Paripueira/AL, 22 de março de 2022.

Carlos Abrahão Gomes de Moura Prefeito

Lei 383/2022



PARECER 03 DE 2022, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 02/2022

GABINETE DO PRFEITO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em. 08 04 0000

Em. 08 04 0000

Presidente

Dispõe sobre a aquisição e distribuição de ovos de páscoa e brinquedos, destinados a quem encontra-se em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

I - HISTÓRICO:

Recebemos do Gabinete do Prefeito Carlos Abrahão Gomes de Moura, em 23/03/2022, para oferecer PARECER o Projeto de Lei acima mencionado de número 03/2022, Dispõe sobre a aquisição e distribuição de ovos de páscoa e brinquedos, destinados a quem encontra-se em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

II - ANÁLISE:

O referido Projeto de Lei trata da aquisição e distribuição de ovos de páscoa e brinquedos, destinados a quem encontra-se em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências. Ao analisar o Projeto de Lei mencionado acima, percebe-se que trata de um ato de benevolência do município que irá promover motivação em um momento de crise e com certeza trará alegria e esperança para os munícipes mais vulnerais.

Assim, analisando tecnicamente a matéria proposta chega-se à seguinte conclusão.

III – CONCLUSÃO

Por verificar que a referida Lei trata da aquisição e distribuição de ovos de páscoa e brinquedos, destinados a quem encontra-se em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências, juridicamente não fere nenhuma lei em nenhuma das esferas, percebe-se que trata de um ato de boa fé, assim, os membros da COMISSÃODE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, exaram este pareceres votam e opinam ao Douto Plenário a aprovação da matéria em sua forma original.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Paripueira em 29 de março de 2022.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

José Albino Gorcalves de Freitas Junior Vereaugr Presidente

Vereador Membro

Lucas Oliveira da Silva Vereador Membro